

X

LEI Nº 258 /74

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto a FINANCIAL BRAGANÇA CIA. "CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO..

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos com a FINANCIAL BRAGANÇA CIA. Crédito - Financiamento e Investimento, até o valor de Cr\$200.000,00 (- Duzentos Mil cruzeiros).

Art.2º- Para amortização do empréstimo que estipula, o art.1º fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar verbas constante na Lei Orçamentária: RECEITA CORRENTE: RECEITA / TRIBUTÁRIA: 1.42.00. RETORNO : I.T.R. até a cobertura da referida quantia assim como outorgar procuração ao FINANCIAL BRAGANÇA CIA . Crédito Financiamento e Investimento., para receber quantia junto ao Banco do Brasil S/A. Agência em Cuiabá Mt

Art.3º -Fica ainda o Executivo Municipal autorizado, a estipular junto ao FINANCIAL BRAGANÇA.CIA; Crédito Financiamento e Investimento., cláusula e tempo para o resgate do empréstimo, e normas de financiamento.

Art.4º- Destina-se a presente empréstimo para aquisição de veículos e equipamentos necessários para o Departamento Municipal de Estrada de Rodagem - D.M.E.R.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 07 de Agosto de 1.974.

Silvino Moreira da Silva
Silvino Moreira da Silva.
Prefeito Municipal.

O Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães em atenção a Aprovação do Poder Legislativo, SANCIONA A PRESENTE LEI.

EM 07 De Agosto de 1.974

Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal